



FUNDO
SOCIOAMBIENTAL
casa
INVESTINDO EM CUIDAR



FUNDO
SOCIOAMBIENTAL
CAIXA

**OAK**
FOUNDATION

***FORTALECIMENTO DE COMUNIDADES
NA BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE***

**Chamada Pública
002/2015**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETO DA SELEÇÃO	5
3. PÚBLICO ALVO	6
4. QUEM PODE SE INSCREVER	6
5. COMO SE INSCREVER	7
6. VALOR DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO FSA CAIXA	8
7. PRAZOS DOS PROJETOS	9
8. TEMAS DE INTERESSE	9
9. ITENS FINANCIÁVEIS	14
10. VEDAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	15
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
12. COMITÊ DE SELEÇÃO	16
13. PROCESSO DE SELEÇÃO	17
14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS	17
15. ASSINATURA DO CONTRATO DE REPASSE	17
16. CONTRAPARTIDA	18
17. PRESTAÇÃO DE CONTAS	18
18. CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO	18
19. CRONOGRAMA DAS AÇÕES	19
20. ESCLARECIMENTOS	19
21. ANEXOS	19

APRESENTAÇÃO

No primeiro semestre de 2015, realizamos a Chamada Pública 01/2015 para o tema Desenvolvimento Sustentável para fortalecimento de comunidades. Para a presente Chamada Pública seguimos dentro do mesmo tema, o qual destacamos abaixo.

Desenvolvimento sustentável é um conceito apresentado pela primeira vez, em 1987, no Relatório Brundtland da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Relatório conhecido como nosso Futuro Comum, e tem como premissa fundamental garantir a sobrevivência humana no planeta.

“O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais”.

O crescente aumento populacional, a industrialização e a urbanização, ao se basearem em condições ambientais e sociais insustentáveis a longo prazo, têm levado a uma progressiva deterioração dos recursos naturais. O desmatamento das florestas, as alterações climáticas e o abuso permanente dos recursos hídricos são apenas alguns dos problemas ambientais gerados por este modelo de desenvolvimento que, em alguns casos, está próximo de atingir o limite da capacidade de suporte do meio. Esta opção de desenvolvimento é incapaz de propiciar às futuras gerações condições satisfatórias de qualidade de vida: “O necessário agora é uma nova era de crescimento econômico - um crescimento convincente e ao mesmo tempo duradouro do ponto de vista social e ambiental” (CMMAD, 1987, p. XIV).

O desenvolvimento sustentável preconiza que a sociedade precisa passar por mudanças tanto políticas, quanto sociais e econômicas. Segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento NOSSO FUTURO COMUM (1987) não basta o crescimento econômico, é também essencial gerar oportunidades de avanços, de transformação de forma equânime e integrando as dimensões sociais e ambientais viabilizando o desenvolvimento sustentável.

Sendo assim, os projetos a serem selecionados deverão trabalhar com as seguintes linhas de ação: Mudanças Climáticas; Energia; Regiões Marinho-Costeiras; Ordenamento Territorial; Participação Social; Direito a Cidades Sustentáveis; Saneamento; Mata Atlântica.

Neste Edital, apresentamos de modo detalhado as formas de participação, prazos, regras e demais informações necessárias para o envio das propostas e posterior desenvolvimento dos projetos. As informações a seguir possibilitam conhecer mais sobre os parceiros envolvidos neste processo.

1.1. *Fundo Socioambiental CASA*

Criado em 2005, o Fundo Socioambiental CASA (Fundo CASA) é uma organização sem fins lucrativos que tem o objetivo de mobilizar recursos no Brasil e no exterior para ampliar a atuação das organizações da sociedade civil que lidam com os desafios da sustentabilidade ambiental e social como parte dos processos de erradicação da pobreza, fortalecimento da democracia, promoção da justiça, da dignidade e da qualidade de vida no Brasil e América do Sul.

O FUNDO CASA financia pequenos projetos de entidades socioambientais para ampliar sua capacidade de negociação e o desenvolvimento institucional. Assim, busca criar condições para que pessoas e grupos se fortaleçam e consigam melhores resultados nas suas ações, visando à sustentabilidade socioambiental no território sul-americano.

1.2. *Fundo Sociomambiental CAIXA*

O Fundo Socioambiental CAIXA (FSA CAIXA), lançado pela Caixa Econômica Federal em 2010 é um fundo constituído por recursos correspondentes a até 2% do lucro líquido da Empresa e que visa a apoiar financeiramente projetos de caráter social e ambiental, cujo objetivo é consolidar e ampliar a atuação da CAIXA no incentivo a ações que promovam o desenvolvimento sustentável.

O apoio do FSA CAIXA destina-se a ações socioambientais promotoras da cidadania, principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, entre outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável, com foco prioritário na população de baixa renda.

1.3. *Fundação Oak*

Fundação Oak é um grupo de organizações filantrópicas que, desde a sua criação em 1983, realizou mais de 3.000 doações para organizações sem fins lucrativos organizações ao redor do mundo.

Tem como missão aplicar seus recursos para tratar de questões de interesse social e meio ambiente, beneficiando, em particular aqueles que têm um grande impacto sobre a vida dos menos favorecidos.

1.4. *Parceria Fundo Socioambiental CASA, FSA CAIXA CASA e Fundação Oak*

O FUNDO CASA foi selecionado por meio do Aviso de Manifestação de Interesse publicado no DOU, nos dias 19/09/2014 e 22/09/2014, com o objetivo de promover o fortalecimento das organizações e movimentos de base (núcleos urbanos e/ou rurais) do Brasil, por meio do apoio a projetos de comunidades de base, com valor de até R\$ 30.000,00 cada, pelo período de 01 ano.

A parceria com o FUNDO CASA possibilitará ao FSA CAIXA direcionar seus recursos a um maior número de comunidades, dado o complexo sistema de redes e de relações que o FUNDO CASA detém, o qual favorece o alcance de atores sociais que, desprovidos de recursos, estão impossibilitados de se organizar em prol de um objetivo comum.

Este Edital é a segunda etapa da parceria e dará continuidade na contribuição de caminhos mais apropriados de adaptação a essa realidade socioambiental e visa permitir que comunidades de base e grupos vulneráveis de centros urbanos e áreas rurais mais impactados pela vulnerabilidade socioambiental possam desenvolver-se de forma mais sustentável, orientados à participação social e controle social, bem como fortalecer projetos inovadores e tecnologias socioambientais.

Soma-se à parceria a Fundação Oak para apoiar projetos na linha de Direito a Cidades Sustentáveis, com foco especial para Recife e Região Metropolitana.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

Este Edital tem como objeto selecionar projetos em todo o território brasileiro que promovam o **fortalecimento das comunidades trabalhando em prol da sustentabilidade**, dando prioridade aos temas detalhados no item 8 deste edital. O valor máximo a ser apoiado por projeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A seleção dos projetos terá como base as regras deste Edital, visando apoiar projetos de comunidades de base, urbanas e/ou rurais, que tenham por finalidade implantar propostas de sustentabilidade socioambiental em todas as regiões brasileiras, com os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer o grupo apoiado para aumentar sua capacidade de gestão, eficácia institucional, elevando sua capacidade de alavancar fundos adicionais;
- b) Apoiar a participação da sociedade civil nas políticas públicas ligadas às questões foco deste edital e na educação cidadã;
- c) Financiar grupos que promovam liderança e participação de mulheres dentro de suas organizações, em suas atividades, projetos e programas;
- d) Contribuir para a transformação das condições sociais e/ou ambientais de comunidades e grupos urbanos e rurais;
- e) Fortalecer processos de produção sustentável e inclusiva, com geração de renda;
- f) Fortalecer processos de capacitação e formação;
- g) Dar suporte a grupos de jovens que trabalham na formação de novos jovens líderes.

Serão apoiados até 57 projetos nos diversos temas, limitados ao valor máximo de recursos

disponibilizados neste Edital, do total dos 13 projetos deverão ser executados na Região Metropolitana de Recife, dentro dos temas de interesse Direito às Cidades Sustentáveis ou Ordenamento Territorial.

3. PÚBLICO-ALVO

O objeto deste Edital tem como função atender:

- a) Comunidades de base sejam elas rurais ou urbanas;
- b) Pequenas e médias organizações socioambientais ativas e com orçamento anual de, no máximo, R\$100.000,00;
- c) Grupos que influenciem e monitorem a formulação de políticas públicas, a mobilização social e a conexão de trabalhos locais, nacionais, lideranças e organizações-chave para o desenvolvimento socioambiental;
- d) Grupos, coletivos, associações de pessoas, ressaltando-se que os repasses são realizados apenas para PJ sem fins lucrativos;
- e) Organizações que trabalhem coletivamente em redes, fóruns, consórcios e alianças;
- f) Grupos com a participação de jovens para a formação de novas lideranças;
- g) Grupos socioambientais que levem em consideração a equidade de gênero;
- h) Grupos e Movimentos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.
- i) Grupos e Movimentos Urbanos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham comprovado sua regularidade por meio da documentação estabelecida no Item 5 deste Edital.

As Entidades podem apresentar apenas 1 (um) novo projeto, inclusive as que possuem filiais, desde que esteja dentro do escopo do Edital.

Não podem se inscrever entidades cujo(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es) é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CAIXA e/ou que possua(am) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- a) Dirigentes da CAIXA;
- b) Empregados da CAIXA.

Na situação em que o grupo participante que apresentar projeto não dispuser de CNPJ, ele poderá indicar ao FUNDO CASA uma entidade parceira, sem fins lucrativos, para, sem ônus, assumir perante o FUNDO CASA a responsabilidade jurídica e fiscal da operação. Uma organização poderá ser entidade parceira para apenas um projeto para este Edital.

Não será permitida a participação das organizações que foram selecionadas no Edital I, sejam elas proponentes ou parceiras.

5. COMO SE INSCREVER

A inscrição é gratuita, devendo ser realizada no período de 04/09/2015 até às 18:00 horas do dia 29/10/2015, horário de Brasília.

A inscrição é efetivada a partir do recebimento da seguinte documentação preenchida:

a) Formulário de Inscrição – Anexo 1 – **preferencialmente pelo Aplicativo Fundo CASA ou pelo formulário em Word disponível no site www.casa.org.br**;

b) Documentação de Regularidade;

A documentação de regularidade é composta por:

c) Cópia simples da ata de fundação ou estatuto em vigor e suas alterações registradas no cartório competente;

d) Cópia simples da ata da diretoria em exercício registradas no cartório competente;

e) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, comprovante de regularidade com o FGTS e referente a débitos trabalhistas (CNDT), aceitando-se as situações cadastrais “Negativa” ou “Positiva” com efeito de Negativa”;

f) Balanço Patrimonial do último exercício social;

g) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE .

Os projetos deverão ser enviados preferencialmente pelo Aplicativo Fundo CASA, disponível para download em www.casa.org.br, em segunda opção formulário Word para o e-mail editalcasa@casa.org.br, até o prazo definido para inscrição.

Os projetos não enviados em formato digital poderão ser remetidos pelo serviço postal dos Correios, endereçados ao FUNDO CASA, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 308 – Centro – Juquitiba – CEP 06950-000, devendo obedecer a data limite para recebimento. As postagens recebidas fora do prazo máximo estabelecido, isto é, 29/10/2015, serão desconsideradas.

São considerados inabilitados os projetos que:

- a) Não atendem aos requisitos deste Regulamento;
- b) Recebidos após o dia 29/10/2015, inclusive por via postal.

O FUNDO CASA não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega de projetos pelos Correios, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aqueles projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

Os requerentes são fortemente avisados para não esperar até o último dia para submeter a proposta, já que tráfego pesado na internet ou uma falha com a conexão internet (incluindo falta de eletricidade etc.) poderão levar a dificuldades para submeter a proposta. O FUNDO CASA não pode ser responsabilizado por nenhum atraso devido a tais tipos de dificuldades anteriormente mencionadas.

Compete à entidade proponente se assegurar do correto envio do projeto.

O ato de inscrição implica plena concordância com os termos deste Regulamento.

Os projetos e documentos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção, sendo que os projetos não selecionados serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos procedimentos.

Em caso de alteração de projeto sem a prévia anuência do FUNDO CASA, a instituição deverá fazer a devolução integral dos recursos disponibilizados.

Em caso de apresentação de projeto por intermédio de organização parceira da entidade, deverá ser apresentada documentação de regularidade desta, bem como uma declaração de anuência da parceria, assumindo a responsabilidade jurídica e fiscal da operação. Nessa hipótese, o contrato de repasse será firmado pela organização parceira juntamente com o Coordenador do projeto.

6. VALOR DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO FSA CAIXA

O valor a ser repassado por projeto será de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a quantidade de projetos selecionados estará limitada ao custo total máximo de R\$ 1.701.252,00 (um milhão setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Sendo R\$ 1.521.000,00 recursos oriundos do FSA CAIXA e R\$ 180.000,00 (podendo haver variação em decorrência do câmbio) oriundos da Fundação Oak, com foco especial para Recife e Região Metropolitana.

Os projetos selecionados pelo presente Regulamento celebrarão Contrato de Repasse com o Fundo Socioambiental CASA.

Os recursos serão desembolsados da seguinte forma:

- a) 50% - Na assinatura do contrato
- b) 40% - Na aprovação do Relatório de Atividades e Financeiro Parcial
- c) 10% Final – após a aprovação do Relatório Final.

Os Relatórios Parciais devem estar previstos nos projetos para serem entregues entre o 5º e 6º mês de execução do projeto.

A partir da seleção do projeto, as organizações podem e devem contatar o FUNDO CASA sempre que surgir uma dúvida ou dificuldade, incluindo qualquer mudança ou alteração do Projeto.

Os recursos do FSA CAIXA serão liberados em adiantamento nas 1ª e 2ª parcelas e em ressarcimento na 3ª parcela.

A liberação da 3ª parcela ocorrerá mediante aprovação pelo FUNDO CASA da Prestação de Contas Final.

7. PRAZOS DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses.

8. TEMAS DE INTERESSE

Os projetos apresentados deverão englobar uma ou mais das seguintes linhas de ação:

8.1 *Mudanças Climáticas*

Tema de muitas discussões científicas, as mudanças climáticas vêm se tornando cada dia mais uma realidade a ser enfrentada em todo o mundo. No Brasil, um dos cenários previstos pelo IPCC (2014) já pode ser claramente percebido: a mudança no regime das chuvas. Essa mudança provoca impactos em todas as áreas, sendo um dos grupos mais afetados e vulneráveis a população de baixa renda, que não possui recursos tampouco condições de promover as adaptações necessárias para enfrentar esse fenômeno.

Para esta linha de ação, serão apoiados projetos que promovam soluções locais que possam comprovadamente impactar de forma positiva a solução do problema, seja por meio de subsídios às populações afetadas por esta realidade, seja pelo desenvolvimento de técnicas que promovam a reestruturação de áreas impactadas por desmatamento ou mesmo pela conservação de áreas de floresta.

8.2 *Energia*

Em um país como o Brasil, onde sempre se prospectou a produção de energia por meio hídrico, cada vez mais é notável a necessidade de novas formas de produção de energia, seja

como forma de reforço da estrutura existente, seja na busca de novas fontes.

O acesso à energia ainda é um desafio para o Brasil, onde existe uma faixa de população excluída, sendo que estudos das Nações Unidas indicam que o acesso à energia é fundamental para que sejam alcançados os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Serão contemplados nesta linha de ação projetos que tratem da implementação de tecnologias limpas e renováveis de produção de energia voltadas para comunidades, de forma a garantir o acesso local à energia com intervenções que tragam o menor prejuízo ambiental possível. Dessa forma, serão consideradas na análise dos projetos as ações que apresentem o melhor custo benefício e a menor intervenção no meio ambiente.

8.3 Regiões Marinho-Costeiras

Estas regiões apresentam alto índice de vulnerabilidade ambiental. Possibilidades de enchentes, inundações e alagamentos estão entre as dificuldades que essas regiões enfrentam. No Brasil, vivem em regiões costeiras aproximadamente 43 milhões de habitantes. Neste ambiente encontram-se os manguezais que têm papel fundamental na estabilização e proteção do meio ambiente costeiro, zonas reprodutoras de grande parte das espécies que habitam os oceanos. A importância de ser proteger essas regiões para o equilíbrio das populações de animais costeiros e marinhos é inquestionável, já que também desempenham função importante na manutenção e recuperação de estoques pesqueiros. Diversos produtos dos manguezais são explorados pelas comunidades costeiras de forma sustentável como a madeira, taninos e outros extratos vegetais. Centenas de comunidades geram renda nestes ambientes, a exemplo da pesca artesanal, o turismo comunitário, entre outros.

Serão contemplados, nesta linha de ação, projetos que possibilitem o desenvolvimento social de comunidades costeiras, alinhados a recuperação e conservação ambiental destas áreas.

8.4 Ordenamento Territorial

O conceito de território antecede ao conceito de ordenamento territorial. Portanto, o território é onde as pessoas estão e onde as relações entre essas pessoas se desenvolvem, sendo esses os principais fatores de interferência no processo de ordenamento territorial, pois tal movimento irá determinar as funções de cada espaço, seja no ambiente urbano ou rural.

Consiste no planejamento das ocupações, no potencial do aproveitamento das infraestruturas existentes e no assegurar da preservação dos recursos.

Segundo a Carta Européia do ordenamento do território, o Ordenamento Territorial é a tradução espacial das políticas econômica, social, cultural e ecológica da sociedade. Portanto, deve-se conciliar estes fatores da forma mais harmoniosa possível.

O principal ator territorial é, e sempre foi, o Estado. Contudo, com as reestruturações produtivas e mudanças culturais, e dentro de um processo democrático, a presença de outros atores que compõem a sociedade se fez cada vez mais presente e atuante.

Setores privados e da sociedade civil se firmaram como agentes de transformação territorial. Sendo assim, é necessário se levar em conta os elos das relações entre estes três agentes (Estado, atores privados e sociedade civil) para decodificar os mecanismos através dos quais eles agem na criação dos arranjos territoriais dos diferentes espaços.

Historicamente, a exclusão social, em especial nos centros urbanos, tem sido um dos vetores da degradação ambiental. Portanto, a redução das desigualdades locais e regionais é fator fundamental para a recuperação deste passivo socioambiental.

Considerando-se o Ordenamento Territorial como ferramenta de planejamento e gestão do território (urbano e rural), nesta linha de ação serão apoiados projetos que desenvolvam ações e tecnologias que promovam a redução nas desigualdades locais e regionais, através da valorização e proteção do patrimônio e diversidade cultural e natural; que promovam a participação social nas instancias publicas decisórias e de construção de políticas publicas; mobilidade urbana; fontes alternativas de energia, construções sustentáveis (Habitação de Interesse Social), em soluções locais para temáticas relacionadas a resíduos sólidos, saneamento etc.

8.5 Participação Social

Temos diferentes espaços de participação da sociedade civil para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, igualitária social e politicamente.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle social está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em diversas leis específicas existentes de acordo com a temática.

A participação da sociedade debatendo em suas organizações, dialogando com o Estado e realizando o controle social é muito importante para garantir que as políticas atendam, de fato, às necessidades prioritárias da população. A participação ampla da sociedade no controle social fortalece as políticas públicas, tornando-as mais adequadas às necessidades da coletividade e ao interesse público, e mais eficientes. (POLIS, REPENTE, N 29)

Projetos que promovam a participação da sociedade civil na temática socioambiental nas diversas instâncias existentes como em Conselhos, Conselhos de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, Grupos de Trabalhos, etc, estão enquadrados neste tema.

8.6 Fortalecimento Institucional Comunitário

O Fortalecimento Comunitário desde sempre foi uma das estratégias do Fundo Socioambiental CASA para realização dos seus apoios.

As bases de uma democracia passam pela salutar organização social de base. Quanto mais os pequenos grupos de base comunitária tiverem condições de agir como protagonistas que influenciam e trabalham no monitoramento e formulação de políticas públicas e na

ampla mobilização para atingir seus objetivos, mais a democracia sairá fortalecida.

Serão apoiados neste tema projetos de organizações que atuem no campo socioambiental que tenham como objetivo a sustentação das organizações, capacitação para o fortalecimento de lideranças e organizativo..

8.7 Direito a Cidades Sustentáveis

Podemos entender o conceito de cidade, como sendo a concentração de um grande número de pessoas em uma determinada porção do espaço geográfico, onde nela se estabelecem relações sociais, econômicas e de prestação de serviços. Os territórios, nos quais se inserem as cidades, estabelecem suas diferenças diante da cultura, arte, arquitetura e poder local.

Atualmente, mais da metade da população mundial vive em cidades e o modo de vida urbano-industrial foi o principal responsável pelo deslocamento de grande parcela da população das áreas rurais.

A rapidez do processo de urbanização, as conseqüentes transformações dos espaços, o modelo de urbanização e crescimento econômico adotado pelos países em alguns casos, caracterizou-se como um processo marcado pela desigualdade social, ausência de infraestrutura capaz de atender a nova demanda populacional, de habitação e serviços. Aliado a isso o crescimento horizontal e espraiamento das cidades promoveu a conturbação de grandes cidades, aumentando ainda mais a degradação ambiental, a exposição da população mais pobre a riscos e a dificuldade de gestão destes aglomerados, por falta de mecanismos, recursos e competências.

Tais efeitos podem ser minimizados com a redução do ritmo de crescimento urbano, abrindo espaço para a (re)qualificação destes espaços criados, que certamente só ocorrerão com a mudança nas prioridades de investimento e dos grupos beneficiados, a coesão social do território, a adoção de um modelo sustentável de crescimento, a reforma urbana, assim como da vontade política dos setores responsáveis pelo planejamento urbano das cidades, em promover estas mudanças.

As soluções adotadas no passado, frente ao crescimento populacional de alguns centros urbanos, mostraram-se esgotadas e deficientes, sendo, na sua maioria, excludente e ambientalmente insustentáveis. Por conta disso, a população, impedida de fazer parte da cidade formal, acabou por produzir sua “própria” cidade, muitas vezes ilegal, sem transporte público, sem equipamentos e serviços essenciais (escolas, saneamento, iluminação, etc.) Essencialmente essa população teve seu direito à cidade (conceito de direito à cidade, desenvolvido pelo sociólogo Frances Henri Lefebvre na década de 1960) subtraído.

As demandas por moradia, serviços e equipamentos públicos foram sendo atendidas na medida em que a população das cidades foi crescendo, sem, contudo, estarem inseridas em um planejamento integrado, visando o desenvolvimento regional como um todo e de maneira mais sustentável. Essas cidades necessitam agora, passar por uma segunda etapa no seu processo de urbanização, no sentido de requalificação e readequação dos espaços públicos construídos e pela necessidade de conectar estes espaços entre si, fortalecendo o

adensamento da cidade, promovendo assim a inclusão da população expulsa para a periferia, da recuperação dos espaços degradados, de formas de mobilidade urbana que integre melhor e promova maior respeito entre os cidadãos, melhoria da paisagem cênica, soluções comunitárias que integrem o meio ambiente e o direito a um espaço menos violento.

8.8 Saneamento

O Saneamento Ambiental é fundamental e integrante da gestão da qualidade ambiental dos assentamentos humanos em áreas urbanas, periurbanas e rurais. Deve ser contemplado e executado de forma integrada com o planejamento, o controle da poluição ambiental, a educação ambiental, entre outros, para lograr a progressiva e efetiva salubridade ambiental nas cidades e nas comunidades. Ainda, consiste em uma importante ferramenta de ordenamento territorial com vistas à ampliação da sustentabilidade dos assentamentos humanos.

O Saneamento Básico pode ser definido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais responsáveis pelo abastecimento de água potável; o esgotamento sanitário (coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários); limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição das vias públicas); drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Embora não constitua serviço público, a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, destaca-se como de grande relevância quando se consideram os desafios da gestão da qualidade ambiental. Ainda mais quando se busca, com apoio inclusive em atividades de conscientização e mobilização dos cidadãos, promover condutas de pessoas, de comunidades e de organizações para realizar, de forma adequada, o saneamento do seu meio, como parte de seu dever em conservar o ambiente. Enfim, a gestão ambiental não pode estar restrita ao serviço público de saneamento, devendo considerar e promover algumas atividades saneadoras realizadas no domínio privado (individual, comunitário, corporativo).

Tal integração pode ser observada na lei 12.305/2010, que estabeleceu a política nacional de resíduos sólidos, a qual ressalta a relevância da gestão integrada de resíduos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social locais.

Refletidos na legislação se encontram diversos princípios relevantes para a gestão da qualidade ambiental no campo do saneamento, tais como a prevenção e a precaução; o desenvolvimento sustentável; a ecoeficiência; a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais; a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; o respeito às diversidades locais e regionais; o direito da sociedade à informação e ao controle social.

Os desafios da universalização do acesso ao saneamento básico e da progressiva efetividade na promoção da qualidade ambiental dos serviços, ações e infraestruturas públicas e

privadas podem ser mais bem enfrentados com o adequado engajamento e participação, acesso à informação e à capacitação e acesso à justiça (os mecanismos administrativos e judiciais de superação de conflitos) no campo do saneamento ambiental. O controle social (governança) do saneamento pressupõe atenção crescente da sociedade para a formulação e regulação, para a execução e para o monitoramento dos serviços públicos e para as ações isoladas de saneamento.

Neste edital, valorizar-se-ão as iniciativas que busquem fortalecer ou criar capacidades de associações, comunidades e outras instâncias para o progressivo alcance e efetividade do saneamento básico, no seu conjunto ou qualquer parte que o integre, sem prejuízo da sua articulação com as demais ferramentas (planejamento e ordenamento do território, controle da poluição, educação ambiental etc.) da gestão ambiental.

8.9 Mata Atlântica

No Brasil, 72% da população vivem nas regiões de Mata Atlântica, ressaltando-se que, dos 5.561 municípios, 3.429 municípios estão nessas regiões. Grande parte desses municípios apresenta diversos problemas socioambientais em temas como: acesso a água potável, áreas verdes, resíduos sólidos, comprometimento da população local com as causas coletivas, entre outras. As principais áreas de mananciais que produzem água para o abastecimento das grandes cidades em região de Mata Atlântica apresentam aproximadamente 70% de suas áreas desmatadas.

Esta linha de ação tem como foco subsidiar projetos que busquem promover o equilíbrio social e ambiental destas áreas por meio de ações que garantam a perfeita manutenção das áreas de mananciais e microbacias, e o envolvimento direto da população local no papel de produtor e protetor das águas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos poderão executar despesas referentes apenas aos itens do projeto aprovado:

- a) Aquisição de bens móveis;
- b) Consultoria para estudos e projetos;
- c) Capacitação;
- d) Pagamento a pessoal contratado por prazo determinado;
- e) Despesas administrativas exemplos: aluguel de salas, contas de telefone, contas de água, contas de energia entre outras;
- f) Despesas com construção e reforma serão aceitas somente em onde puder ser comprovado a titularidade em nome da organização);
- g) Itens considerados essenciais para a consecução dos objetivos propostos pelo projeto.

10. VEDAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

É vedada a realização de despesas a título de:

- a) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nos casos previstos em lei;
- b) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica;
- c) Pagamento a prestadores de serviço com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: dirigentes e empregados CAIXA;
- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Repasse, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- i) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) Compra de ações, debêntures ou outros valores imobiliários.
- k) Gastos de administração (custos diretos e indiretos) do Projeto por parte da Organização Parceira.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas inscritas serão selecionadas e avaliadas nos critérios básicos descritos a seguir:

11.1 *Análise Inicial – Documental*

- a) Conformidade do Projeto com as exigências do Edital e recursos elegíveis – Eliminatório;
- b) Conformidade da documentação de regularidade exigida – Eliminatório;

11.2 Análise Técnica

a) Coerência entre o projeto proposto, a linha de ação escolhida e a missão da organização.
I. Neste item serão avaliadas as interações do projeto proposto com a linha de ação escolhida e a missão da organização – de 0 a 15 pontos

b) Consistência do projeto:

I. Relação entre o objetivo do projeto, detalhamento da proposta, orçamento e resultados esperados – de 0 a 20 pontos

c) Sinergia:

I. Articulação com os projetos locais – de 0 a 10 pontos.

II. Articulação com os projetos da região – de 0 a 5 pontos.

III. Articulação com redes ambientais reconhecidas e parcerias reconhecidas – de 0 a 5 pontos.

IV. Articulação com o Programa Minha Casa Minha Vida – de 0 a 5 pontos.

V. Articulação com o Programa Bolsa Família – de 0 a 5 pontos.

d) Ênfase ambiental e social:

I. Importância social e ambiental do desenvolvimento do projeto proposto – de 0 a 5 pontos

e) Relevância estratégica da proposta:

I. Importância do desenvolvimento do projeto proposto frente aos objetivos do edital, relação de beneficiários, custo-benefício do projeto – de 0 a 10 pontos

f) Fortalecimento comunitário

I. Orçamento anual da instituição, sendo que quanto menor o orçamento maior a pontuação aplicada – de 0 a 15 pontos.

II. Interação entre o desenvolvimento do projeto e o fortalecimento da entidade executora – de 0 a 5 pontos

O total máximo de pontuação por projeto será de 100 pontos. Havendo empate na pontuação o desempate se dará pela maior pontuação existente na seguinte ordem: coerência, consistência, sinergia, ênfase ambiental e social e relevância estratégica. Persistindo o empate, o desempate se dará por região do Brasil que menos possuir projetos inscritos a serem aprovados.

12. COMITÊ DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos caberá unicamente à Comissão de Seleção formada por representantes do FUNDO CASA, dos parceiros e dos especialistas, se considerado pertinente, a ser designada.

13. PROCESSO DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados seguindo o seguinte roteiro:

- a) Análise Inicial - Eliminatório
- b) Análise da Coerência da Proposta - Eliminatório
- c) Análise pelo Comitê de Avaliação - Classificatório
- d) Aprovação pelo Conselho Deliberativo do FUNDO SOCIOAMBIENTAL CASA

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado parcial da seleção será publicado por ordem de classificação nos sítios eletrônicos do FUNDO CASA e do FSA CAIXA, conforme cronograma.

Será concedido o prazo de 02 dias úteis após a divulgação do resultado parcial para apresentação de recursos.

Os recursos serão analisados pelo Comitê de Seleção e via correspondência eletrônica.

Concluída a análise do recurso interposto, as organizações selecionadas serão contatadas por e-mail ou telefone e seus nomes serão divulgados nas mídias sociais e sítios do FUNDO CASA e FSA CAIXA. As organizações que não tiverem seus projetos selecionados não serão notificadas.

As informações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos:

- a) www.casa.org.br;
- b) www.caixa.com.br, opção downloads.

Após a finalização da primeira etapa e formalização dos contratos de repasse, havendo vagas remanescentes por qualquer motivo que tenha inviabilizado a assinatura dentro dos critérios estabelecidos, serão convocadas as organizações subsequentes da lista, limitado a quantidade de projetos e valores disponíveis, conforme estabelecido neste Edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO DE REPASSE

Todas as organizações selecionadas serão informadas da aprovação do projeto e receberam documentação para a Assinatura do Contrato de Repasse, que deverá ocorrer em acordo com o estabelecido no Cronograma de Ações, item 19.

Em caso de os selecionados não concluírem o processo de assinatura do contrato dentro das exigências e dos prazos estabelecidos, serão convocados os projetos seguintes da lista, por meio de segunda chamada, visando ao atendimento do total de projetos estabelecido neste Edital.

16. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida obrigatória para o projeto.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada conforme itens 17.1 e 17.2 a seguir

17.1 *Relatório Intermediário/Parcial*

Para que o recurso da segunda parcela seja desembolsado, a entidade deverá realizar a prestação de contas da primeira parcela com a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, a qual será analisada de acordo com ações, despesas, prazos e custos aprovados no projeto, salvo eventuais alterações que tenham sido aprovadas.

Os Relatórios Parciais de Atividades e Financeiros devem estar previstos no projeto para serem entregues entre o 5º e 6º mês de execução do projeto. As prestações de contas deverão apresentar cópia das notas fiscais de gastos acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais) da seguinte maneira:

- a) Emitidas em nome da entidade;
- b) Valor e a descrição do pagamento;
- c) Data de emissão do documento;
- d) Órgão emissor do documento.

17.2 *Relatório Final*

Deverá conter a plena execução dos projetos e de suas atividades e os gastos referentes à parcela 2 (40%) e parcela 3 (10%).

O Relatório Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término do Projeto.

18. CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para capacitação, monitoramento e avaliação do projeto.

18.1 *Capacitação*

Todas as organizações selecionadas deverão indicar uma pessoa para participar de uma Capacitação de 5 dias que incluirá:

- a) Comunicação;
- b) Planejamento Estratégico;

c) Elaboração, gestão, monitoramento e avaliação de projetos.

Local, dia e horário serão informados após os projetos serem contratados.

18.2 Monitoramento e Avaliação

Todos os projetos deverão elaborar um Plano de Monitoramento, iniciando com o Marco Zero do projeto, visando medir seus impactos ao final do mesmo.

18.3 Comunicação

Todos os projetos deverão conter ações de comunicação com vistas a formar um Plano de Comunicação.

Em todas as ações de comunicação do Projeto, as logomarcas do FUNDO CASA, do FSA CAIXA e Fundação Oak deverão ser exibidas conforme as orientações do Manual do Apoiado que será enviado junto a documentação de aprovação do projeto.

19. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	04/09/2015 a 29/10/2015
Seleção dos Projetos	30/10/2015 a 04/01/2016
Resultado Parcial	05/01/2016
Prazo de Recurso	06/01/2016 a 07/01/2016
Resultado Final	11/01/2016
Formalização do Apoio Primeira Chamada	12/01/2016 a 04/02/2016
Formalização de Apoio Segunda Chamada	05/02/2016 a 19/02/2016
Depósito Primeira Parcela do Recurso	22/02/2016
Execução dos Projetos	23/02/2016 a 23/02/2017

20. ESCLARECIMENTOS

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do endereço eletrônico duvidas@casa.org.br. Essas serão respondidas para o endereço que realizou o questionamento e disponibilizadas para consulta pública no sítio eletrônico www.casa.org.br.

21. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário para apresentação das propostas.